



GABINETE DO PREFEITO

EDITAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.

O **Município de Pesqueira**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Dr. Av. Cel. Carlos de Brito, S/N - Centro, Pesqueira - PE, 55200-000, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 27 do Estatuto do Magistério, Lei Municipal nº 3406/2022:

DECLARA Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para



GABINETE DO PREFEITO

preenchimento de **19 (dezenove) vagas de Gestor Escolar**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Lei.
- 1.2. O processo seletivo terá validade de 03 (três) anos, conforme o §4º do art. 27 do Estatuto do Magistério, sendo possível a recondução, mediante aprovação em nova seleção e atendimento às metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. A Secretaria de Educação não se obriga a convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.
- 1.4. Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação semestral pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a função no caso de avaliação negativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 17 e 18 de janeiro de 2023, das 8h às 13h na Gerência de Executiva de Ensino – PE na Rua Cardeal Arcoverde, nº 120 – Centro – Pesqueira – PE.
- 2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.



GABINETE DO PREFEITO

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II - Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI - Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou técnico científico;

VII - Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII - Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>,

comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada, inclusive laudo médico comprobatório, em caso de candidato que pretenda concorrer às vagas para pessoas com deficiência;

IX - Ser professor(a) efetivo(a) do município do Pesqueira-PE há no mínimo 03(três) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função;

X - Ter experiência no exercício de gestão de unidade escolar ou coordenação pedagógica, comprovado mediante declaração do departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, por pelo menos dois anos, nos últimos cinco anos.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.



GABINETE DO PREFEITO

- 4.2 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação com o qual fez a inscrição, ou na falta dele, outro que o substitua, acompanhado do boletim de ocorrência informando a perda ou furto do referido documento.
- 4.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação).
- 4.4 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 4.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.
- 4.6 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.
- 4.7 A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato implicam na sua imediata exclusão do certame.
- 4.8 Ao término da avaliação, o candidato não poderá levar consigo o caderno de provas.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, prova discursiva e prova de títulos.
- 5.2 A prova objetiva terá o peso 40 (quarenta) pontos.
- 5.3 A prova discursiva terá o peso de 60 (sessenta) pontos.
- 5.4 A prova de títulos valerá 100 (cem), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 7.2.
- 5.5 A soma da pontuação final do candidato na prova objetiva, discursiva e prova de

GABINETE DO PREFEITO

títulos será de até 100 (cem) pontos, que será sua classificação final na Seleção Simplificada Interna.

5.6 A nota final será apurada de acordo com a fórmula abaixo:

$$(Nota da prova objetiva e discursiva - 0 a 100) + (Nota da análise curricular - 0 a 100) / 2 = Nota Final.$$

6. DA PROVA

- 6.1 A prova escrita será realizada no dia 19 de janeiro de 2023, a partir das 8h até às 11h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 7h e fechamento às 8h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.
- 6.2 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Estadual Cacilda Almeida, localizado à Rua Anísio Galvão, nº 16, Centro, Cep 55.200-000, Pesqueira/PE.
- 6.3 A prova objetiva será constituída de 04 (quatro) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta.
- 6.4 A prova objetiva será composta conforme descrição na tabela abaixo:

CONTEÚDOS	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
- BNCC (Base Nacional Comum Curricular); - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90); -LDB (Lei 9.394/96); -Avaliação.	04 – objetivas	40,00

GABINETE DO PREFEITO

6.5 A prova discursiva sobre conhecimentos de Gestão Escolar:

- I – Gestão Participativa;
- II - Gestão Democrática;
- III - Gestão de Pessoas;
- IV- Gestão Pedagógica;
- VI – Gestão de Recursos Físicos e Financeiros;
- VII – Gestão da Qualidade do Processo de Ensino e Aprendizagem.

6.6 A prova discursiva será avaliada conforme descrição na tabela abaixo:

CONTEÚDOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTOS TOTAL
-Conhecimento do conteúdo.	20 Pontos	60 Pontos
- Capacidade do candidato em desenvolver o texto com clareza, coesão, coerência e objetividade.	20 Pontos	
- Organização textual.	10 Pontos	
- Correção gramatical.	10 Pontos	

6.7 Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos.

6.8 Será considerado habilitado, na prova discursiva, o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos.

6.9 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7. DA PROVA DE TÍTULOS



GABINETE DO PREFEITO

7.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 17 e 18 de janeiro de 2023, das 8h às 13h na Gerência de Executiva de Ensino – PE na Rua Cardeal Arcoverde, nº 120 – Centro – Pesqueira – PE, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

7.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

7.3 A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Especialização em gestão escolar ou outras especialidades, com no mínimo 360 h.	10 pontos para cada titulação (limite de duas especializações) = 20 pontos.
Certificado de doutorado e/ou mestrado	10 pontos para cada titulação = 20 pontos.
Experiência a partir de 3 anos como Professor da Rede Municipal de Pesqueira-PE.	10 pontos por ano = 30 pontos.
Experiência em função de gestão escolar ou coordenação pedagógica municipal nos últimos cinco anos (2018/2022), (máximo 2 anos)	10 pontos por ano = 20 pontos.
Cursos e formações pedagógicas com no mínimo 40h.	2,5 pontos até o limite de quatro cursos = 10 pontos.
Total	100 pontos

7.4 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 7.1.



GABINETE DO PREFEITO

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos.

8.2 Será considerado habilitado, na prova discursiva, o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos.

8.3 Será considerado habilitado, na prova de títulos, o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

8.4 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.5 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 8.4.

8.5 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

8.6 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

8.7 Maior idade;

8.8 Maior pontuação na prova de títulos;

8.9 Maior experiência comprovada na função de gestão escolar.

9. DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 03 (três) anos a contar da data de sua homologação.



GABINETE DO PREFEITO

10. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida.

10.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades

GABINETE DO PREFEITO

adaptativas, tais como:

- A. comunicação;
- B. cuidado pessoal;
- C. habilidades sociais;
- D. saúde e segurança;
- E. habilidades acadêmicas;
- F. lazer;
- G. trabalho;

IV- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

10.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

10.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será



GABINETE DO PREFEITO

devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

10.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

11. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica;

11.2 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.3 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

11.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

11.5 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

11.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

11.7 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

11.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em



GABINETE DO PREFEITO

comportamento indevido.

11.9 Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

12.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

12.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

12.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

12.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

12.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

12.7 Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor e/ou Diretor Adjunto.

12.8 Para nomeação do cargo de Diretor Adjunto, observando a necessidade da Unidade Escolar, os seguintes critérios serão observados:

12.9 Serão remanejados para o cargo de Diretor Adjunto os candidatos(as) classificados que não preencherem as vagas destinadas para o cargo de Diretor.

12.10 Caso não haja classificados em número suficiente no Processo de Seleção



GABINETE DO PREFEITO

para Diretor(a), será nomeado “pro tempore” servidor de carreira do quadro pela Secretaria de Educação até a realização de novo certame.

12.11 No ato da designação, o(a) aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO II).

12.12 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar implicará na perda da função.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

13.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: www.pesqueira.pe.gov.br de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;

- Publicação do deferimento das inscrições;
- Publicação do Gabarito Oficial;
- Publicação Preliminar do Resultado da Prova objetiva/discursiva;
- Publicação Preliminar do Resultado da Prova de Títulos.

13.3 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Gerência de Executiva de Ensino – PE na Rua Cardeal Arcoverde, nº 120 – Centro – Pesqueira – PE.

13.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo



GABINETE DO PREFEITO

interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.5 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.

13.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira-PE.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será nomeada por portaria do chefe do poder executivo;

13.8 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Registre-se e Publique-se

Pesqueira, 12 de janeiro de 2023

SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

	ESCOLAS	VAGAS
1.	CAIC – ESPAÇO EDUCACIONAL DR. CARLITO DIDIER PITA	1
2.	CENTRO EDUCACIONAL E ESPORTIVO CLARISSE VALENÇA DE FREITAS	1
3.	CENTRO EDUCACIONAL PROF ^a MARIA DO CARMO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1
4.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMITA MACIEL	1
5.	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRA PRUDÊNCIO	1
6.	ESCOLA MUNICIPAL GOV. EDUCARDO HENRIQUE ACIOLY CAMPOS	1
7.	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ZÉLIA DE NICÁCIO	1
8.	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA HENRIQUE MONTEIRO LEITE	1
9.	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA LUIZ TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	1
10.	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA MARIA ALIETE DE FREITAS MACEDO	1
11.	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA SEBASTIÃO QUIRINO DA COSTA	1
12.	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA SÉRGIO DE BRITO CAVALCANTI	1
13.	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTONIO ARTUR DE ALMEIDA SOARES	1
14.	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a BERNADETE DE BRITO MIRANDA	1
15.	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a MARIA DE LOURDES LIMA DE ALMEIDA	1
16.	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^o JOSÉ MARCELINO XAVIER	1
17.	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^o PAULO MELO	1
18.	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^o POTYGUAR MATOS	1
19.	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	1
TOTAL= 19 VAGAS		



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições supracitadas estão descritas na Lei Municipal nº 3.406/2022, de 23 de março de 2022, do município de Pesqueira, doravante denominada Estatuto do Magistério Público do Município de Pesqueira , *in verbis*:

I - Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

II - Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III - Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

IV - Garantir a execução do que foi pactuado no plano pedagógico da Unidade Escolar;

V - Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;

VI - Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.

VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.

IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade



GABINETE DO PREFEITO

escolar.

X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação semestral acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
13 de janeiro de 2023	Publicação do presente edital
17 e 18 de janeiro de 2023	Inscrição e entrega dos títulos A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
18 de janeiro de 2023, até 23:59	Publicação do deferimento das inscrições
19 de janeiro de 2023	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
23 de janeiro de 2023	Resultado Preliminar
24 de janeiro de 2023	Prazo para recurso
25 de janeiro de 2023	Resultado dos Recursos
26 de janeiro de 2023	Resultado final, divulgação das lotações e entrega do plano de ação pelas gestoras aprovadas.
27 de janeiro de 2023	Nomeação e posse.



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO:

Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas.

- Cópia documento de identificação oficial com foto;
- Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- Cópia de reservista, para os homens;
- Foto 3x4;
- Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Pesqueira-PE;



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CARGO: GESTOR ESCOLAR

DADOS DO CANDIDATO (A)		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino	
Nº Registro Geral:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Estado civil:	
Naturalidade:		
Filiação		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Tel. Celular:	Contato Adicional:	
Email:		
Pessoa com deficiência (indicar no espaço o código correspondente da classificação internacional de doenças): () NÃO () SIM – CID: _____		
Declaro ter lido e concordar, sem reservas, com as regras contidas no Edital 001/2023		
Pesqueira – PE, ____/____/____		
_____ Assinatura do Candidato (a)		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Data de Nascimento:	Data de Nascimento:
Nº Registro Geral:	CPF:
Tel. Celular:	
Email:	



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
CARGO: GESTOR ESCOLAR

DADOS DO CANDIDATO (A)			
Nome:			
Data de Nascimento:		Sexo: () Masculino () Feminino	
Nº Registro Geral:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
CPF:		Telefone:	
Requeiro à Comissão do Processo Seletivo Interno de Gestores para Escolas Regulares de Pesqueira, recurso contra o resultado da:			
PROVA OBJETIVA ()	PROVA DISCURSIVA ()	PROVA DE TÍTULOS ()	
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA			

Pesqueira – PE, ____/____/____

Assinatura do Candidato (a)